



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI nº 353/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, A ALIENAR VEICULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, nos termos do inciso X do art. 10 c/c o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica do município, autorizado a alienar “**a quem melhor lance oferecer**”, os veículos automotores de características abaixo discriminadas:

I – Um veículo tipo VW VOYAGE CL, álcool, cor prata, ano de fabricação 1988, modelo 1989, placa MNG-00701/PB, oficial, chassi 9BWZZZ30ZJT124435, sem reserva de domínio;

II – Um veículo tipo FIAT UNO MILLE FIRE 5P, gasolina, cor azul, ano de fabricação 2005, modelo 2006, placa MNI-8483/PB, oficial, chassi 9BD15822564679439, sem reserva de domínio;

III – Um veículo tipo I/ASIA TOPIC DLX, cor azul, diesel, ano de fabricação 1997, modelo 1997, placa MMX-0663/PB, oficial, chassi KN2FAD2A1VC075692, sem reserva de domínio.

IV – Um veículo tipo VW/GOL 1000, gasolina, cor verde, ano de fabricação 1994, modelo 1995, placa MYV0589/PB, oficial, chassi 9bwzzz30zrt145658, sem reserva de domínio,

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação dos bens constantes do artigo anterior, servirão para aquisição de um veículo novo, destinado a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2013.



Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal